



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 462 /2008/GAB-PMCNR
De 30 de dezembro de 2008.

Altera o Art. 63 da Lei Municipal nº 342/2005, de 20 de outubro de 2005 e dá o outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia:
Faço saber que Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º – O inciso II do artigo 63 da Lei Municipal nº 342/2005, de 20 de outubro de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

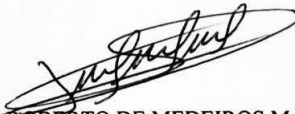
“Art. 63 - ...

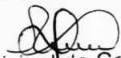
I - ...

II - ... De uma contribuição mensal Município, incluídas suas autarquias e fundações, assim como o Poder Legislativo, sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, correspondente a 20,32% (vinte e inteiros e trinta e dois décimos por cento), a título de custeio normal.”.

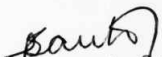
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
NO DIA 30 / 12 / 2008
CONFORME O RT. 87 DA LEI ORGÂNICA


MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Campo Novo
Adriana de Gengenhausen
Assessora Administrativa

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 30 / 12 / 08
conforme Art. 87 da Lei Orgânica


Libia Teixeira dos Santos
Seção de Protocolo e Registro
de atos Administrativos
Port. 106/2008/GAB/PMCNR

